



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 425/2015

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que a mesma seja encaminhada ao **Chefe do Executivo**, para que o mesmo, em contato com o setor competente, determine a realização urgente dos serviços de manutenção e outras melhorias na Escola Municipal Mafalda Dalpra Matusso, em nosso município.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, pois este foi procurado por inúmeros moradores, bem como recebeu um ofício, que segue em anexo, elaborado pelos representantes do bairro e pais de alunos, que solicitaram deste vereador tais benfeitorias, uma vez que a escola apresenta diversos problemas, como os relatados a seguir pelos próprios alunos e funcionários da U.E.:

1º Faltam inspetores, uma vez que as crianças ficam sozinhas de manhã até a chegada dos professores;

2º Faltam produtos de limpeza, uma vez que todos os meses a direção manda um envelope para os pais contribuírem para aquisição de tais produtos;

3º Pintura e manutenção das portas, sendo que até as dos banheiros não possuem trancas e tal situação faz com que os alunos tenham que passar por momentos de constrangimento ao realizarem suas necessidades fisiológicas básicas. Além disso, as descargas estão quebradas;

4º Limpeza e poda do matagal ao redor da escola, uma vez que o mato está invadindo o local e colocando em risco a integridade dos alunos e funcionários, sendo que está infestada de insetos e outros animais;

5º Fala água potável, sendo que a que tem está com gosto de terra e cloro;


Pedro Luiz Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

6º Falta merenda, sendo que em alguns dias a única refeição que se tem de manhã é bolacha;

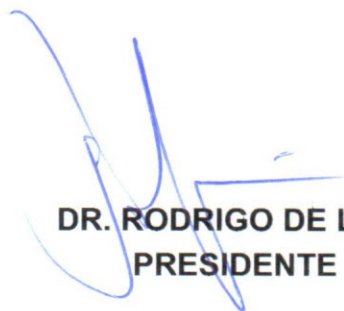
7º O telhado está caindo, sendo que já caiu uma vez dentro da sala de aula, tem goteiras e outros problemas que colocam em risco a integridade dos alunos e funcionários;

8º Não tem cadeiras e mesas para as crianças realizarem suas refeições, sendo que é preciso comer dentro da sala de aula, em pé ou no chão;

8º Falta rampa e acessibilidade aos cadeirantes;

Além de outras reivindicações importantes, uma vez que como pudemos perceber, a mesma se encontra em péssimas condições, o que coloca em risco, inclusive, a integridade físicas dos alunos, sendo fundamental e urgente a realização de tais serviços.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 16 DE JUNHO DE 2015.**



DR. RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE



Pedro Luiz Ferreira

Ibiúna, em 08 de junho de 2015.

À EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP
DD. Presidente Vereador Dr. Rodrigo de Lima

Ref. : E. M. MAFALDA DALPRA MATIUSSO

Localização: Estrada Municipal IBN 454, s/nº
Bairro Votorantim (alt. Km 60 da
Rodovia Bunjiro Nakao)

Com a devida vênia anexamos as Reclamações de mães de alunos da escola em epígrafe, as quais optam pelo anonimato, estando receosas de eventuais represálias contra esses alunos; outrossim, as irregularidades apontadas são facilmente verificáveis.

Ademais, a Lei Federal nº 9.394/96 – L.D.B.E.N. – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Emenda Constitucional nº 14/96) dispõe em seu Título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar, em seu artigo 4º, *verbis*:

“Artigo 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

...

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência,...; (Redação dada pela Lei nº 12.796/2013)

...

VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796/2013)

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;”

O mesmo diploma legal preconiza em seu artigo 5º que “O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (grifos nossos). Redação dada pela Lei nº 12.796/2013

Ainda, o artigo 11 da L.D.B.E.N. dispõe:

“Artigo 11 Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;”

Já a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurou tais direitos públicos subjetivos à criança e ao adolescente, dispondo, em seu artigo 54, § 2º que

*“O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público **ou sua oferta irregular** importa em responsabilidade da autoridade competente (grifamos).”*

Nessa conformidade, requeremos seja o presente encaminhado ao Poder Executivo local, a fim de serem tomadas as devidas e URGENTES providências que o caso requer.

Por oportuno, renovamos os protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Helena Ap. Acioli Sobral

CPF/MF 178.228.398-61



CIMEB MAFALDA DALPRA MATIUSSO

RECLAMAÇÕES

- 1º Falta de supervisor pois as crianças ficam seguinhas de manha até a chegada dos Professores
- 2º A falta de produto de limpeza pois todo mês eles mandam um envelope para pedir contribuição para ajudar
- 3º Pintura, porta por que os banheiro vevi aberto e sem tranca, etc
- 4º Precisa - de limpeza ao redor da escola pois tem muito mato e os insetos estão tomando conta
- 5º Falta mais um funcionario para ajudar a limpeza porque até mesmo as crianças tem que ficar fechando a porte.
- 6º Falta de agua.
- 7º descarga quebrada.
- 8º muitas cadeiras quebradas e mesas a louca esta muito ruim e quebrada.



9º O teto está caindo, um tempo atrás o
teto caiu dentro da sala de aula.

10º Não tem mesa e cadeira para comer.
as crianças comem dentro da sala de
aula.

11º Sem pingos de água na sala de
aula.

12º Na merenda de manhã as crianças
tem dia que só come melocho.

13º A água tem gosto de cloro e terra.

14º Falta de rampa para os cadeiran-
tes.

